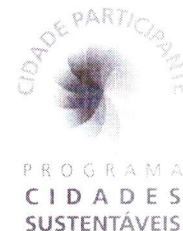


Município de Guaíra
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaira.sp.gov.br e-mail: secretaria@guaira.sp.gov.br



PORTARIA Nº 8755, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

Autoriza a permuta da servidora municipal Leliana dos Santos.

JOSÉ EDUARDO COSCRATO LELIS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º. Fica permutada a servidora do Município de Guaíra Leliana dos Santos – Assistente Social (jornada de trabalho de 30 horas semanais), Padrão 19, Nível IC, com a servidora do Município de Barretos/SP Mileide da Silva Fernandes – Assistente Social (jornada de trabalho de 20 horas semanais + jornada suplementar de 10 horas semanais), para que no período de 17/01/2018 a 31/12/2020, a Leliana dos Santos desempenhe suas atribuições no Município de Barretos/SP, e a Mileide da Silva Fernandes desempenhe suas atribuições no Município de Guaíra/SP, com fundamento no art. 41, II da Lei Complementar Municipal nº 2040/02 alterada pela Lei Complementar Municipal nº 2494/11.

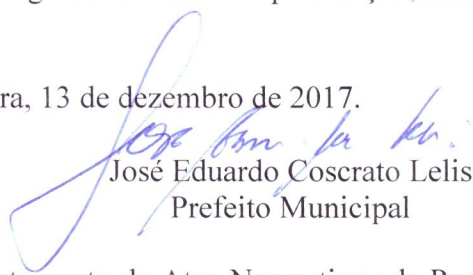
Parágrafo único. Havendo incompatibilidade de horários, a permuta fica automaticamente cancelada, retornando cada qual ao seu município.

Art. 2º. O Município de Guaíra será responsável somente pelo pagamento dos vencimentos de sua servidora municipal Leliana dos Santos – Assistente Social, Padrão 19, Nível IC, enquanto que o Município de Barretos/SP tem a obrigação e responsabilidade de efetuar o pagamento de todos os vencimentos de sua servidora municipal Mileide da Silva Fernandes.

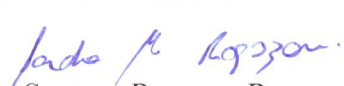
Art. 3º. A Leliana dos Santos – Assistente Social, Padrão 19, Nível IC, deverá até o dia vinte de cada mês entregar no Departamento Pessoal do Município de Guaíra/SP atestado de frequência devidamente assinado pelas autoridades competentes do Município de Barretos/SP, sob pena de não recebimento de seus vencimentos, e entregar até a data 23/12 de cada ano, o relatório de avaliação de seu desempenho naquele município.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Guaíra, 13 de dezembro de 2017.


José Eduardo Coscrato Lelis
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Atos Normativos da Prefeitura do Município de Guaíra, na data supra.


Sandra Sostena Romano Ragozoni
Chefe do Departamento de Atos Normativos